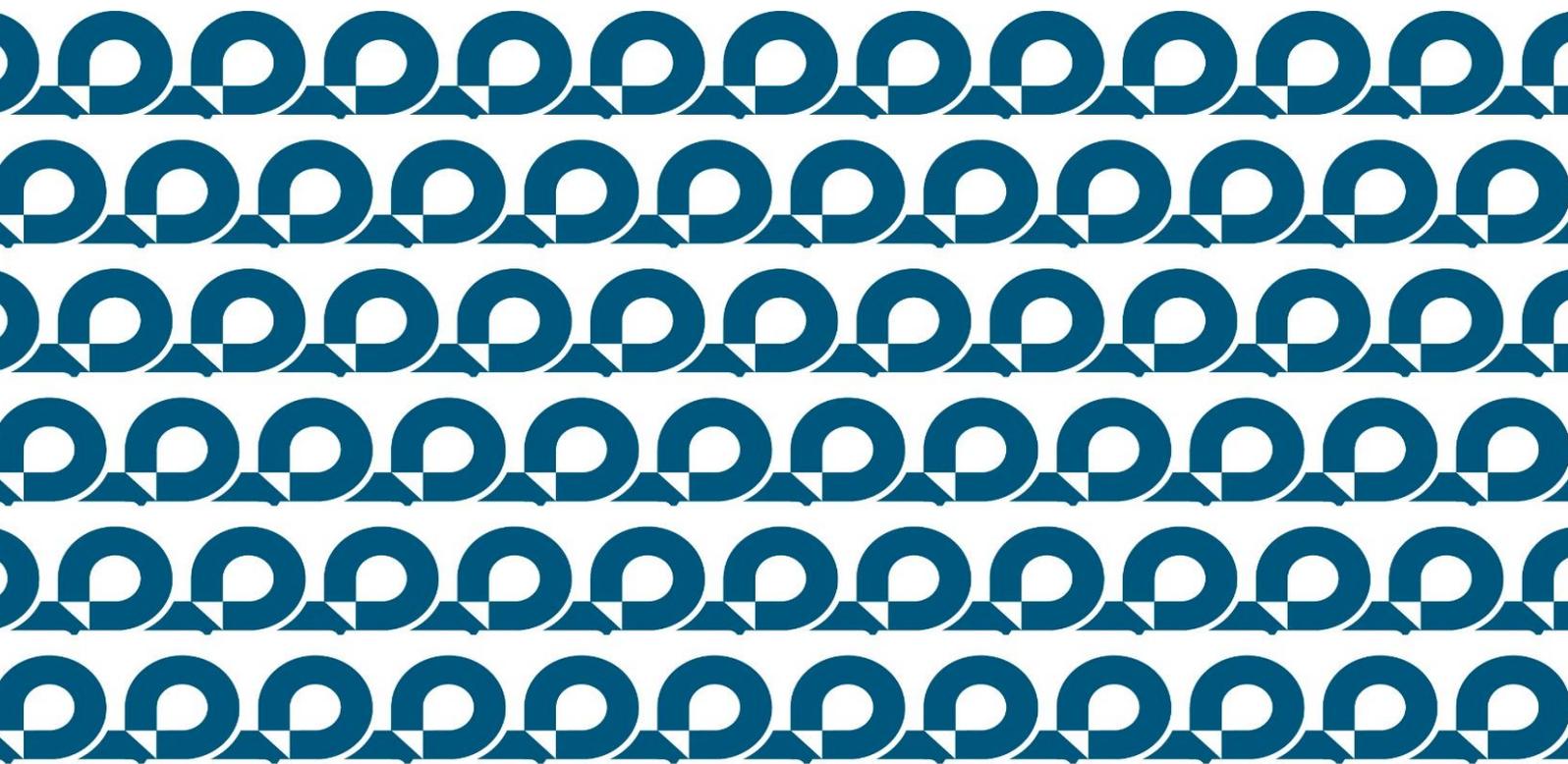




# POLÍTICA SETORIAL DE RESPONSABILIDADE PESQUEIRA DO GRUPO NUEVA PESCANOVA

*Aprovada pelo Comité Executivo (COMEX) do Grupo Nueva Pescanova na sua Reunião de 23 de setembro de 2019*



## ÍNDICE

<i>Prefácio</i> .....	3
Artigo 1. <i>Objeto</i> .....	4
Artigo 2. <i>Âmbito de aplicação</i> .....	4
Artigo 3. <i>Princípios gerais e objetivos da atuação pesqueira responsável</i> .....	4
Artigo 4. <i>Medidas concretas para uma atuação pesqueira responsável</i> .....	5
Artigo 5. <i>Aplicação dos princípios gerais, objetivos e medidas de atuação pesqueira responsável</i> .....	8
Artigo 6. <i>Guia de Conduta Responsável para Navios de Pesca</i> .....	9
Artigo 7. <i>Desenvolvimento e controlo</i> .....	11
Artigo 8. <i>Avaliação</i> .....	11
Artigo 9. <i>Difusão, formação e comunicação</i> .....	11
Artigo 10. <i>Revisão e modificações</i> .....	11
Artigo 11. <i>Aprovação, entrada em vigor e vigência</i> .....	11
Artigo 12. <i>Registo de modificações</i> .....	12

1. O desenvolvimento sustentável e a atuação responsável são aspetos irrenunciáveis e fundamentais da cultura empresarial do Grupo Nueva Pescanova, uma vez que a atividade pesqueira é definida pelo seu carácter extrativo e/o de consumo de recursos naturais. Reconhecemos que o direito de pescar implica a obrigação de o fazer de forma responsável e sustentável, para assegurar a conservação e a gestão eficaz dos recursos aquáticos vivos e dos ecossistemas associados.
2. Assim, em linha com os compromissos assumidos nas nossas **Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC)** e de **Sustentabilidade**, o Grupo Nueva Pescanova, os seus profissionais e as pessoas que actuem em seu nome deverão contribuir para um desenvolvimento e ordenamento adequados e responsáveis da nossa atividade da pesca, de forma a satisfazer as múltiplas necessidades e desejos da sociedade e das comunidades onde estamos presentes, sem colocar em risco a possibilidade de que as futuras gerações beneficiem de toda a variedade de bens e serviços que os ecossistemas marinhos oferecem.
3. A conservação dos recursos naturais e da capacidade produtiva e regenerativa do ecossistema, assim como a criação de benefícios sociais e económicos para os grupos de interesse, para benefício tanto das gerações presentes como das futuras, através de uma atuação responsável, enquadram a definição de **Sustentabilidade** para o Grupo Nueva Pescanova.
4. O valor intrínseco dos recursos naturais extraídos ou consumidos deverá ser sempre transferido até ao produto final oferecido aos consumidores, de forma responsável, com o objetivo de garantir a sustentabilidade destas atividades. O benefício gerado pelas atividades do Grupo enquadra-se também no plano social, através da criação de valor partilhado, emprego, formação, conhecimento, infraestruturas, entre outros, para benefício da sociedade e, no plano económico, através da criação de valor material e imaterial para os sócios e trabalhadores do Grupo Nueva Pescanova, para os seus fornecedores, clientes e para as comunidades onde estamos presentes.
5. O Grupo Nueva Pescanova tem procurado, desde a sua fundação, a proteção e melhoria do ambiente, tanto diretamente através dos seus próprios investimentos em meios que permitam o máximo respeito pelo ambiente, como através da colaboração na definição de um quadro normativo de proteção adequado, tanto a nível nacional como internacional, e no cumprimento do mesmo. No primeiro caso, as fábricas e navios do Grupo encontram-se equipados para conseguir o máximo respeito pelo ambiente. No segundo, e devido ao carácter extrativo da atividade, o Grupo tem sempre tentado alcançar a máxima preservação da riqueza natural do mar e a capacidade produtiva e regenerativa do ecossistema marinho. Ambos os aspetos são requisitos de atuação responsável nas operações de pesca e são condição essencial para caracterizar o processo de Pesca Sustentável.
6. O Grupo Nueva Pescanova participou, e participa, de forma ativa com os governos e organismos científicos dos países onde desenvolve as suas atividades de pesca para um progressivo e melhor ordenamento jurídico e biológico dos recursos marinhos, tendo promovido o estabelecimento de períodos de defeso e o controlo das artes de pesca. Esta filosofia de conservação e racionalização da atividade pesqueira constituiu, e constitui atualmente, um dos pilares estratégicos da atividade responsável das empresas do Grupo Nueva Pescanova, estando ligada aos princípios da economia azul, na qual a pesca é uma fonte de alimento, que gera emprego e benefícios económicos e sociais. Tudo isto permite que o Grupo encare com um elevado grau de otimismo o futuro dos recursos pesqueiros, setor no qual realizou investimentos ao longo das últimas décadas.

7. O Grupo Nueva Pescanova conta com o seu próprio código de conduta e boas práticas empresariais, denominado **O Nosso Código Ético**, que estabelece um conjunto de princípios e normas de conduta destinado a garantir o comportamento ético, íntegro e responsável de todos os seus profissionais. **O Nosso Código Ético** mostra expressamente o nosso firme compromisso com as melhores práticas de RSC, como quadro integrador dos programas e ações com os Grupos de Interesse, assim como com a geração de riqueza e bem-estar na sociedade, harmonizando a criação de valor pelos seus sócios com um desenvolvimento sustentável no âmbito ambiental, de coesão social, de relações laborais justas e de comunicação constante com os vários coletivos relacionados com o Grupo Nueva Pescanova para satisfazer as suas necessidades e expectativas.

#### **Artigo 1. Objeto**

---

1. Esta Política Setorial tem como objecto:
  - a. Definir o âmbito, os princípios e os objetivos da atuação responsável no quadro da atividade da pesca no Grupo Nueva Pescanova.
  - b. Estabelecer formalmente a Política de Atuação Responsável das nossas atividades pesqueiras, identificada na **Política Corporativa de Responsabilidade Social Corporativa do Grupo Nueva Pescanova** (artigo 8), da qual faz parte e complementa, promovendo a sustentabilidade destas atividades pesqueiras.
  - c. Contribuir para a promoção de uma cultura de responsabilidade empresarial com base na criação de valor de forma sustentável, conservando o meio natural no qual desenvolve a sua atividade, comprometidos com o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades locais.
2. Esta Política Setorial será complementada com planos internos específicos relacionados tanto com as áreas operacionais como funcionais do Grupo Nueva Pescanova (nomeadamente: planos de gestão de resíduos; planos de segurança e saúde ocupacional; planos de certificação; planos de formação e colaboração com os centros oficiais de formação náutico-pesqueira, etc.).

#### **Artigo 2. Âmbito de aplicação**

---

1. Esta Política Setorial é de cumprimento obrigatório para todas as empresas e profissionais do Grupo Nueva Pescanova com atividade de pesca ou com relevância para a mesma.
2. Fazem parte do Grupo Nueva Pescanova a empresa Nueva Pescanova, S.L. e todas as sociedades espanholas e estrangeiras participadas e geridas, direta ou indiretamente, pela Nueva Pescanova, S.L.
3. Entende-se por profissionais do Grupo Nueva Pescanova todos os conselheiros, gerentes, procuradores e outros trabalhadores do Grupo Nueva Pescanova, em qualquer lugar do mundo, seja qual for a forma de contratação.

#### **Artigo 3. Princípios gerais e objetivos da atuação pesqueira responsável**

---

1. O Grupo Nueva Pescanova compromete-se com o cumprimento integral dos requisitos legais em matéria de pesca dos países onde exerce a sua atividade pesqueira e com as medidas internacionais aplicáveis.
2. O Grupo reconhece explicitamente os princípios definidos pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (doravante FAO), no seu Código de Conduta para a Pesca Responsável (CCPR), como o quadro necessário para que, no âmbito das iniciativas nacionais e internacionais, seja garantida uma exploração sustentável dos recursos aquáticos

vivos, respeitando a conservação do ambiente. O CCPR estabelece princípios e normas aplicáveis à conservação, ordenamento e ao desenvolvimento da pesca, a implementar de forma voluntária, que se destinam a atingir uma adequada atuação responsável em matéria de pesca.

3. Os princípios gerais de atuação pesqueira responsável do Grupo Nueva Pescanova centram-se:
  - a. Na contribuição positiva para a conservação e utilização sustentável a longo prazo dos recursos pesqueiros, promovendo uma utilização ótima e mantendo a sua disponibilidade e qualidade para as gerações presentes e futuras.
  - b. Na luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca INN).
  - c. No cumprimento das medidas do ordenamento da pesca, com o objetivo de manter ou repôr as populações a níveis e rendimentos sustentáveis.
  - d. No apoio aos governos, e seus organismos científicos, no desenvolvimento de planos de gestão, com base em dados científicos, como base para uma gestão sustentável dos recursos biológicos e da própria atividade da pesca, sendo que a governação baseada na abordagem ecossistémica da pesca e a aplicação de critérios de precaução são importantes para garantir uma adequada gestão da exploração dos recursos marinhos, o bem-estar tanto humano como do ecossistema e uma distribuição equitativa dos benefícios dessa exploração.
  - e. Na recolha e constante atualização dos dados estatísticos das capturas em pesqueiros e países onde exerce a sua atividade de pesca, com o objetivo de facilitar o controlo e a gestão eficaz do esforço, dos resultados e do cumprimento das quotas ou de outras medidas de ordenamento e gestão da pesca.
4. O Grupo Nueva Pescanova estabelece como objetivo do compromisso de atuação responsável nos seus aspetos de gestão pesqueira, ambiental e laboral:
  - a. A certificação de todas as suas capturas pesqueiras por standards de sustentabilidade pertinentes, reconhecidos internacionalmente, e cujos princípios estejam orientados com os mencionados anteriormente ou, no mínimo, que cumpram os de pesca responsável da FAO.
  - b. A promoção de esquemas de sustentabilidade pesqueira e a participação em projetos de melhoria pesqueira, regidos pelo CCPR, onde não existam esquemas de certificação pesqueira, como fórmula para uma melhoria contínua e como evidencia de sustentabilidade pesqueira.
  - c. A verificação ou certificação de que todas as tripulações dos seus navios de pesca possuem contratos legais, condições de trabalho decentes e seguras, auferem remunerações justas, cumprindo com as normas laborais nacionais e internacionais.
  - d. A implementação, manutenção e documentação de um sistema de gestão de resíduos em todos os seus navios de pesca, aplicável tanto aos resíduos originados pela atividade no próprio navio, como ao lixo e aos resíduos que possam ser recolhidos do mar, oferecendo soluções de gestão e eliminação adequadas.

#### ***Artigo 4. Medidas concretas para uma atuação pesqueira responsável***

---

1. Alinhado com os princípios gerais e objetivos de atuação pesqueira responsável, o Grupo Nueva Pescanova promove a implementação de medidas concretas que contribuam para a

conservação e a gestão eficaz dos recursos naturais, incluindo os biológicos, do ecossistema e da sustentabilidade das suas operações de pesca; nomeadamente:

- a. A garantia de manutenção da qualidade, diversidade e disponibilidade dos recursos pesqueiros em quantidade suficiente para as gerações presentes e futuras, no contexto do acesso aos alimentos, do alívio da pobreza e do desenvolvimento sustentável, sendo aplicável não só às espécies-alvo, como também às espécies que pertencem ao mesmo ecossistema, dependentes destas ou associadas às mesmas.
- b. A adoção, melhoria ou, caso seja necessário, a mudança para artes e práticas de pesca seletivas e ambientalmente seguras, de forma a contribuir positivamente para a conservação da biodiversidade e da estrutura das populações, dos ecossistemas aquáticos e da qualidade do peixe.
- c. A aplicação de boas práticas pesqueiras, como a suspensão das operações de pesca e o abandono da zona caso se encontre, durante o decurso das operações, um ecossistema marinho vulnerável (campos de esponjas, corais de águas profundas, etc.), ou se for observada uma proporção significativa de espécies marinhas que não as alvo nas capturas efectuadas.
- d. A rejeição de práticas ilegais, como a utilização de artes proibidas ou a remoção das barbatanas de tubarões. E, ainda, consideramos a pesca de espécies de mamíferos ou tartarugas marinhas como captura accidental que deverá ser evitada e proceder-se, sempre que possível, à sua devolução ao mar num estado vivo e saudável, respeitando as boas práticas de manuseamento e segurança do animal e da tripulação (*Safe Handling and Release*) e registando o evento no *logbook* ou diário de bordo.
- e. O cumprimento das medidas de ordenamento da pesca pertinentes, para garantir que o esforço de pesca seja proporcional à capacidade de produção dos recursos pesqueiros e ao aproveitamento sustentável dos mesmos, evitando a sobre-exploração e o excesso de capacidade de pesca.
- f. O cumprimento das restrições e defesos temporários, o respeito pelos habitats críticos para a pesca nos ecossistemas marinhos e de água doce, como as zonas húmidas, os mangais, os recifes, as lagunas, as zonas de criação e desova, ou outras áreas protegidas ou restringidas, com o objetivo de as proteger ou promover a sua recuperação.
- g. O cumprimento de outras medidas de planeamento e desenvolvimento das zonas costeiras, para além das medidas do ordenamento da pesca.
- h. A não participação em atividades de pesca ou comércio de espécies ameaçadas ou protegidas (cf. versões atualizadas da lista vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza –UICN, ou *IUCN Red List* em inglês, publicadas em [www.iucnredlist.org](http://www.iucnredlist.org)–), ou nas que possam provocar danos aos ecossistemas sensíveis.
- i. A redução ao mínimo do desperdício das capturas, tanto das espécies-alvo da pesca como das associadas ou dependentes, de peixes e outros grupos taxonómicos, assim como dos efeitos sobre espécies não utilizadas e de outros recursos vivos.
- j. A garantia de que a captura, manipulação, processamento e distribuição do peixe e dos produtos pesqueiros se realize de forma a manter o valor nutritivo, a qualidade e a inocuidade dos produtos, que o seu aproveitamento seja maximizado, reduzindo os desperdícios e valorizando os subprodutos, e se minimize qualquer efeito negativo no ambiente.
- k. A gestão adequada da utilização das redes de pesca, com um sistema que permita a rastreabilidade dos equipamentos, a gestão de existências, a identificação de perdas de

forma transparente e a sua eliminação de forma responsável com as soluções técnicas disponíveis em cada país, contribuindo assim para a luta contra a pesca fantasma através de artes de pesca abandonadas, perdidas ou eliminadas (*ALDFG* pelas suas siglas em inglês) e o *littering* marinho. Neste âmbito, o Grupo Nueva Pescanova adota as boas práticas do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e da FAO, tanto enquanto fabricantes de redes de pesca, como enquanto utilizadores na nossa atividade de pesca:

- Enquanto fabricantes:
  - Promovendo o desenho e o fabrico responsável de artes de pesca, para garantir uma boa eficiência na operação, minimizar os possíveis impactos em caso de perda das redes e a rastreabilidade integrada nos componentes.
  - Promovendo a eliminação responsável das redes e outros componentes no fim da sua vida útil, assim como a reciclagem e a valorização dos materiais.
  - Identificando como medidas preventivas a implementação de soluções de rastreabilidade incorporada (marcação de redes) vinculadas às práticas de manutenção de registos (identificação do proprietário, ano de fabrico, tipo de material e lote de produção de componentes chave, como cabos ou panos de rede), para facilitar o seu rastreio durante todo o ciclo de vida da arte de pesca (por exemplo, em aterros ou reciclagem), assim como a promoção e favorecimento da reciclagem dos materiais e a sua eliminação responsável, desenhando equipamentos tendo em conta as soluções no fim da sua vida útil (evitando, por exemplo, misturas de materiais diferentes).
  - Identificando como medida de mitigação a colaboração na investigação e no desenvolvimento de materiais e desenho de componentes para desativar as artes de pesca em caso de perda de controlo, ou nos testes e melhorias do desenho e dos materiais dos equipamentos.
  - Identificando como medida de recuperação a colaboração com as autoridades no rastreio da origem e da propriedade das artes de pesca recuperadas.
- Enquanto utilizadores de redes de pesca, somos conscientes de que condições de mar adversas, falhas no equipamento, ações de terceiros e aspectos de segurança podem conduzir à perda ou ao abandono das artes de pesca. Por isso, nas atividades de pesca do Grupo estes riscos são evitados e minimizados através:
  - Da adoção de medidas preventivas: **(i)** Trabalhando para a melhoria contínua de um sistema de identificação dos componentes da arte de pesca, seguindo as boas práticas no aparelhamento e ajuste das artes e adotando uma abordagem responsável na pesca; **(ii)** Estabelecendo o tipo e tamanho de rede que pode ser utilizada de forma regular e eficiente, melhorando a rastreabilidade das artes utilizadas, incluindo a identidade do barco ou outra forma de identificação simples; **(iii)** Prestando atenção aos modelos climáticos e não utilizando a arte quando estão previstas condições meteorológicas adversas, e garantindo que a arte se encontre colocada de forma a evitar conflitos com outros utilizadores; **(iv)** Adotando as precauções necessárias e adequadas durante a pesca em zonas de elevado tráfego marítimo; **(v)** Levando equipamentos de recuperação de redes a bordo, tentando sempre recuperar a arte perdida e informando sobre a sua perda onde e quando seja possível, mantendo um registo da utilização e gestão das artes de pesca (Livro de Registo de Elementos de Pesca) e da gestão dos resíduos (Livro de Registo de Resíduos, *Garbage Book*); ou, por último, **(vi)** Eliminando de forma responsável os equipamentos de pesca redundantes e outros potenciais resíduos

marinhos de acordo com as melhores soluções disponíveis, recorrendo, sempre que possível, às instalações portuárias de receção adequadas e contratadas para a sua gestão, garantindo a formação e sensibilização da tripulação sobre boas práticas e pesca responsável.

- Da identificação de medidas de mitigação, como a notificação das artes de pesca eventualmente perdidas ou abandonadas.
  - Da identificação de medidas de recuperação através da participação ativa e mais prática possível na recuperação das artes perdidas, o seu transporte para terra e a sua reparação ou eliminação adequada.
2. Zelar para que os profissionais envolvidos participem, sempre que necessário, no processo de formulação e execução de políticas, com o objetivo de facilitar a aplicação dos princípios e objetivos de pesca responsável do Grupo Nueva Pescanova.
  3. A criação, manutenção ou melhoria, nas instalações e meios de pesca, assim como em todas as atividades pesqueiras, das condições de trabalho e de vida seguras, saudáveis e justas, que cumpram as normas internacionalmente estabelecidas pelas organizações relevantes, prestando especial atenção às disposições previstas nas Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e, em particular, à Convenção núm. 188 e à sua Recomendação núm. 199 sobre o trabalho na pesca.
  4. A recolha de dados fiáveis sobre a atividade da pesca, tendo também em conta os fatores ambientais, económicos e sociais relevantes.
  5. A documentação, de forma eficaz e transparente, das atividades dos navios de pesca para facilitar a aplicação de mecanismos de vigilância e controlo dessas atividades.
  6. A garantia de que o comércio internacional do peixe e dos produtos pesqueiros se realiza de acordo com os princípios, direitos e obrigações estabelecidos pelas organizações e pelos acordos internacionais relevantes, especialmente os estabelecidos pela Organização Mundial do Comércio e restantes normas do direito internacional em matéria de comércio internacional de produtos pesqueiros.

#### ***Artigo 5. Aplicação dos princípios gerais, objetivos e medidas de atuação pesqueira responsável***

O Grupo Nueva Pescanova, nos países onde está presente com as suas atividades de pesca, age de forma proativa na aplicação dos princípios gerais, objetivos e medidas concretas para a atuação pesqueira responsável indicadas anteriormente, das seguintes formas:

1. O diálogo permanente com os seus grupos de interesse para desenvolver e aplicar os princípios desta Política de Atuação Responsável, através:
  - a. Da participação com os governos e organismos científicos dos países onde desenvolve as suas atividades de pesca, para um progressivo e melhor ordenamento jurídico e biológico dos seus recursos marinhos.
  - b. Da colaboração com organizações não governamentais (ONG) e outras associações do setor, incluindo as de carácter científico, na conservação dos recursos pesqueiros, o ordenamento e o desenvolvimento da pesca, promovendo o conhecimento e facilitando a conservação, recuperação dos ecossistemas aquáticos e a redução dos possíveis impactos negativos sobre os mesmos.
  - c. Da participação em projetos de melhoria pesqueira, com o objetivo final de melhorar e conservar o estado dos pesqueiros.

- d. Do respeito pelo acesso à pesca artesanal dos povos indígenas e outras comunidades com direitos consuetudinários, sempre que reconhecidos no direito nacional local.
2. A adoção das melhores práticas disponíveis e pertinentes para as suas atividades pesqueiras, com o objetivo de melhorar o desempenho e a transparência destas operações:
  - a. Facilitando sempre a origem de todo o peixe, desde o ponto de captura até ao mercado (rastreabilidade).
  - b. Aplicando um sistema correto de rotulagem e identificação, para um controlo adequado dos exemplares desde que são pescados até que chegam à mesa dos consumidores.
  - c. Adotando medidas de otimização da utilização dos recursos naturais, energia e produtos químicos, medidas de redução de emissões para a atmosfera, descargas e resíduos, favorecendo processos de produção e consumo mais eficientes e responsáveis.
  - d. Adotando medidas de promoção do aproveitamento dos resíduos através da sua reciclagem ou valorização energética, e de soluções de economia circular para os subprodutos orgânicos resultantes da preparação e transformação dos produtos alimentares da pesca.
  - e. Promovendo uma cultura, ao longo de toda a cadeia de fornecimento, de utilização responsável dos recursos naturais, energia e materiais, que favoreça a utilização de energias limpas, que evite a utilização de recursos escassos, que promova o uso de materiais reutilizáveis e recicláveis e que reduza a poluição, resultando, entre outros aspetos, em menos gases nocivos na atmosfera, maior disponibilidade de água doce, e menos poluição por substâncias químicas e microplásticos no meio marinho.
3. A difusão destes valores e princípios de atuação responsável em matéria de pesca ao longo de toda a cadeia de fornecimento dos produtos, zelando para que os fornecedores das matérias-primas de origem pesqueira sigam os mesmos valores de atuação responsável e, se for o caso, aceitem e assinem a Declaração Responsável da **Carta Ética e Social do Fornecedor do Grupo Nueva Pescanova**.

#### **Artigo 6. Guia de Conduta Responsável para Navios de Pesca**

---

1. O conteúdo deste guia de conduta para navios de pesca é uma consequência dos compromissos assumidos pelo Grupo Nueva Pescanova, para a nossa atividade pesqueira, no **Nosso Código Ético** e nas **Políticas Corporativas de Responsabilidade Social Corporativa e de Sustentabilidade**.
2. No âmbito das medidas de combate à pesca INN, as empresas de pesca do Grupo Nueva Pescanova:
  - a. São sempre transparentes sobre as suas operações, promovendo a rastreabilidade da origem dos produtos do mar e de todos os movimentos e transformação destes produtos, de forma documentada e registada.
  - b. Cumprem, de forma integral, as leis, regulamentos e convenções relevantes que sejam aplicáveis às suas atividades de pesca e aos processos de gestão associados.
  - c. Proíbem e rejeitam qualquer forma de corrupção e suborno, tendo sido implementadas políticas e procedimentos para a sua prevenção, combate e correção.
  - d. Registam devidamente e de forma transparente as transações comerciais e financeiras.

- e. Cumprem toda a legislação nacional e internacional sobre bandeiras, matrícula de navios e registo marítimo, e dispõem de todas as licenças relevantes para os navios, validadas pelas autoridades competentes.
  - f. Cumprem todas as leis do Estado de pavilhão e as regulações nacionais e internacionais pertinentes.
  - g. Garantem que os seus navios de pesca não estão incluídos nas listas de navios "*ilegais, não declarados e não regulamentados*" das correspondentes Organizações Regionais de Pesca (ORP, ou *Regional Fisheries Management Organisations*, RFMOs) e possuem a autorização correspondente para pescar nessas águas.
  - h. Garantem que a documentação sobre captura, armazenamento, processamento e transferência é elaborada com precisão e está à disposição das autoridades.
  - i. Preenchem um livro de registo (*logbook* ou diário de bordo) com todas as informações legais exigidas e com os detalhes da espécie, peso, data/hora, área e tipo de arte de pesca utilizada.
  - j. Reconhecem que o transbordo de peixe no alto mar é proibido, salvo quando devidamente documentado, de acordo com a legislação e os regulamentos aplicáveis.
  - k. Garantem condições de alojamento e trabalho adequadas para os observadores de pesca a bordo ou outros agentes de inspeção considerados necessários.
  - l. Registam os seus navios de pesca no sistema de informação do Registo Mundial de Navios de Pesca, Transporte Refrigerado e Fornecimento. Neste sentido, os navios com arqueação bruta igual ou superior a 100 toneladas ou com comprimento igual ou superior a 24 metros deverão ter o número de identificação do navio (ou *Unique Vessel Identifier*, UVI em inglês) ou o número da Organização Marítima Internacional (OMI/IMO) e deverão estar inscritos no "Registo Mundial".
  - m. Deverão ter ativo um Sistema de Monitorização Contínua das Atividades de Pesca (MONICAP, ou VMS pelas suas siglas em inglês) nos seus navios de pesca.
3. No âmbito da responsabilidade laboral nos navios pesqueiros, promovendo o trabalho legal, justo, decente e seguro, as empresas de pesca do Grupo Nueva Pescanova:
- a. Regem-se por princípios de não-discriminação e igualdade, com a aplicação das disposições do **Nosso Código Ético**, assim como das nossas **Políticas Corporativas de Gestão de Talento**, de **Recrutamento, Seleção, Inclusão e Saída do Grupo Nueva Pescanova** e de **Prevenção de Riscos Penais**.
  - b. Cumprem os requisitos legais para o trabalho no mar aplicáveis em cada lugar e com as convenções internacionais pertinentes.
  - c. Assinam acordos coletivos de empresa ou setoriais, de acordo com o regime legal que seja aplicável em cada lugar.
  - d. Dispõem de um sistema de gestão de prevenção de riscos laborais para garantir a segurança e a saúde ocupacional dos trabalhadores nos seus navios de pesca, cumprindo as normas de prevenção de riscos laborais que sejam aplicáveis e disponibilizam os meios necessários para que o trabalho nos navios seja realizado com as adequadas medidas de segurança e higiene.
  - e. Promovem a formação profissional nas profissões do mar, favorecendo os acordos de cooperação com instituições náutico-pesqueiras e a melhoria contínua das suas tripulações.

- f. Proíbem qualquer forma ou manifestação de violência física ou verbal, ameaça, coação ou extorsão, assédio laboral, sexual, psicológico ou moral, abuso de autoridade e quaisquer outros comportamentos que possam gerar um clima de intimidação ou ofensa para a integridade física ou moral dos seus profissionais, ou dos terceiros com quem se relaciona.
- g. Proíbem qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório, bem como a utilização de mão de obra infantil, em conformidade com as disposições existentes a este respeito nas Convenções da OIT e, em particular, na Convenção núm. 138 sobre a idade mínima de admissão a emprego e a Convenção núm. 188 sobre o trabalho no setor da pesca.
- h. Não impedem nem limitam indevidamente o exercício da liberdade sindical, o direito à greve e à negociação coletiva, de acordo com o previsto nas normas nacionais e internacionais aplicáveis a cada caso.
- i. Respeitam a privacidade e a intimidade pessoal dos seus trabalhadores e dos terceiros com quem se relacionam.

#### **Artigo 7. Desenvolvimento e controlo**

---

Corresponde ao Diretor Corporativo de Pesca do Grupo Nueva Pescanova controlar a implementação, o desenvolvimento e o cumprimento desta Política Setorial de Responsabilidade Pesqueira em todas as empresas de pesca do Grupo, assim como coordenar e zelar pela implementação de projetos ou outras ações orientadas para a sua melhoria ou desenvolvimento.

#### **Artigo 8. Avaliação**

---

O Departamento Corporativo de Pesca, em colaboração com o Departamento Corporativo de RSC & RI, deverá avaliar anualmente o cumprimento e a eficácia desta Política Setorial e dos projetos e ações executadas no Grupo Nueva Pescanova, incluindo-os no Relatório Anual de Atividades da Área de Negócio correspondente, o qual será apresentado ao CEO e ao COMEX do Grupo.

#### **Artigo 9. Difusão, formação e comunicação**

---

Correspondem ao Departamento Corporativo de Pesca, em colaboração com o Departamento Corporativo de RSC & RI, em conformidade com a Política Corporativa de RSC, e em colaboração com a Direção Corporativa de Comunicação nos termos previstos na Política Corporativa de Comunicação, as ações de difusão, formação e comunicação adequadas para garantir o efetivo conhecimento desta Política Setorial, assim como de qualquer norma interna desenvolvida pela mesma, incluindo a sua tradução para os idiomas relevantes dentro do Grupo Nueva Pescanova e a sua eventual difusão e publicação, tanto através da intranet corporativa **PESCANET**, como nos conteúdos das páginas web relevantes controladas diretamente pelo Grupo Nueva Pescanova.

#### **Artigo 10. Revisão e modificações**

---

1. Esta Política Setorial é revista periodicamente, pelo menos anualmente, pelo Departamento Corporativo de Pesca.
2. Qualquer modificação da presente Política Setorial deverá ser aprovada pelo Comité Executivo (COMEX) do Grupo Nueva Pescanova, por proposta do Diretor Corporativo de Pesca.

#### **Artigo 11. Aprovação, entrada em vigor e vigência**

---

A presente Política Setorial foi aprovada, por proposta do Diretor Corporativo de Pesca, pelo Comité Executivo (COMEX) do Grupo Nueva Pescanova, na sua Reunião de 23 de setembro de

2019, realizada na sua sede social de Chapela (Redondela – Pontevedra – Espanha), estando em vigor e sendo aplicável para todo o Grupo Nueva Pescanova a partir dessa data.

*Artigo 12. Registo de modificações*

---

Versão	Resumo modificação	Promotor modificação	Órgão aprovação modificação	Data aprovação modificação
v_1	Aprovação inicial desta Política Setorial	Diretor Corporativo de Pesca	COMEX	23/09/2019

## POLÍTICA SETORIAL DE RESPONSABILIDADE PESQUEIRA DO GRUPO NUEVA PESCANOVA

